

DECRETO Nº 1.419 DE 11 DE MAIO DE 2004.

Considera de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que cita e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o processo administrativo nº 000076/04, e nos termos das alíneas “e” e “h” do art. 5º, c/c o art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, para fins de desapropriação a área de terras pertencente ao Senhor **RENATO DA COSTA MACHADO**, situado à estrada RJ-134, na localidade de Boa Vista, no Município de São José do Vale do Rio Preto, constituída de uma superfície de 14.172,62 m² (quatorze mil, cento e setenta e dois metros quadrados e sessenta e dois centímetros), conforme descrição a saber: partindo de um ponto existente junto a Estrada RJ-134, no sentido horário, confrontando-se com a propriedade do Sr. Celso Xavier onde mede 74,00m a 34°58' NE; margeando o córrego existente em vários seguimentos onde se mede 33,20m a 70°27' SE; 30,70m a 82°23' SE, 34,70m a 55°20' SE; 118,80m a 13°31' SE; fazendo testada para a Estrada RJ-134 em vários seguimentos onde se mede 76,60 m a 72°33'NW; 41,60m a 69°16' NW; 21,10m a 62°19' NW; 29,80m a 39°28' NW; 22,35m a 29°36' NW; fechado assim a poligonal.

Art. 2º - A área de terras ora declarada de utilidade pública para fins de desapropriação destina-se à construção da nova sede da Escola Municipal Professora Maria Emília Pereira Esteves, além de possibilitar a construção de quadra poliesportiva e demais obras que visem garantir o atendimento das atividades pedagógicas, recreativas e de lazer aos educandos.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes autorizada a proceder as medidas necessárias e oportunas na forma do Decreto nº 3.365, de 21.06.41.

Art. 4º - Para execução da desapropriação de que trata o presente Decreto, poderão ser promovidas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, ficando a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a proceder diligências necessárias para efeito de acordos ou entendimentos com o proprietário, com relação ao preço e forma de pagamento, abrindo-se os créditos necessários, na forma do art. 10 do Decreto nº 3.365/41.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial aquelas contidas no Decreto nº 1.038, de 31 de outubro de 2001.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de maio de 2004.

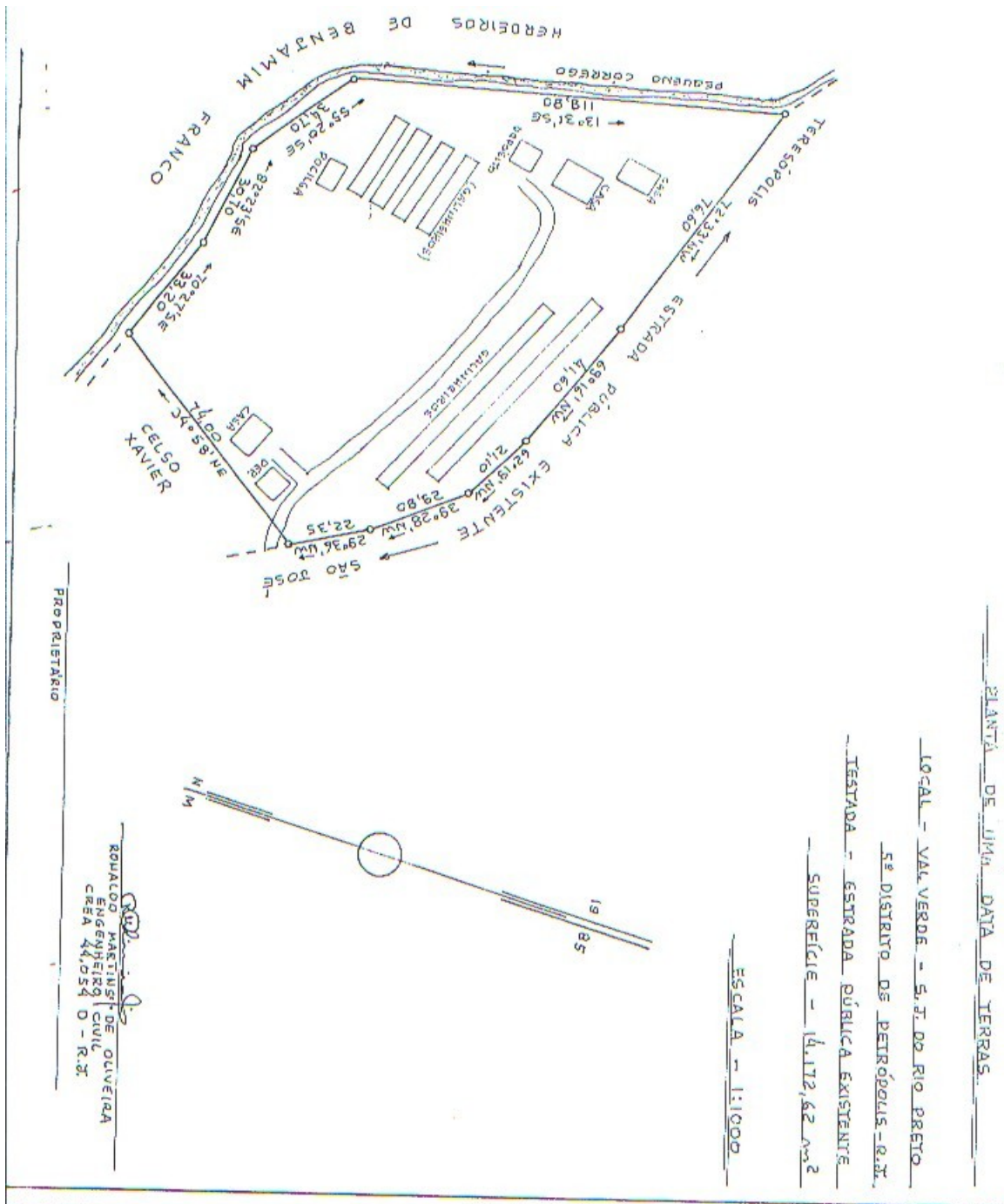
ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Carlos Alberto Vieira Mendes

José Adilson Gonçalves Priori

Alessandro Guerra Ferreira

ANEXO AO DECRETO Nº 1.415, DE 30 DE ABRIL DE 2004



Certifico que presente Decreto foi afixado no local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 11 de maio de 2004.

Élio Affonso de Paula